

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000.25
m

AUTÓGRAFO Nº 105, DE 2022

PROJETO DE LEI Nº 129, DE 2022 (sem emenda)

Altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo (CMPC).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo (CMPC).

Art. 2º - O artigo 4º da Lei nº 2.081, de 9 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por vinte e quatro membros titulares e respectivos suplentes, que representem o Poder Público e áreas e segmentos culturais da sociedade civil organizada, assim definidos:

I - ...

...

c) ...

1. do Gabinete do Prefeito;

2. de Assistência Social;

...

4. de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano;

...

II - ...

...

c) ...

...

3. artes plásticas, conjunto do audiovisual, da fotografia e das artes gráficas;

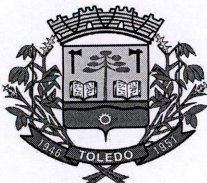
...

9. movimentos sociais, tradições e festejos, gastronomia e cultura popular;

...

§ 3º - O mandato dos conselheiros e suplentes será de dois anos, sendo permitida a sua recondução por, no máximo, duas vezes para o mandato imediatamente subsequente.

...



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000026
um

§ 7º - No momento da realização dos Fóruns para preenchimento de vagas de representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo dar-se-á preferência aos indivíduos que já apresentem articulações e conhecimento dos segmentos que desejam representar.

...

Art. 3º - Ficam revogados os itens 5 e 6 da alínea "c" do inciso I e os itens 4 e 11 da alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 4º da Lei nº 2.081, de 9 de dezembro de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal